



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
PRESIDÊNCIA**

DESPACHO DE 1º DE FEVEREIRO DE 2001

PROC. TST-MA-421.508/1998-1

"Na qualidade de Presidente do Tribunal e, conseqüentemente, ordenador e responsável direto e pessoal pelos pagamentos, considerando decisões do E. Tribunal Pleno tomadas no julgamento dos Processos RMA-556.376/1999-4 e 573.824/1999-7, em sessão de 23 de novembro de 2000, cujos Acórdãos foram publicados na data de 15 de dezembro de 2000 e decisão da Presidência do Supremo Tribunal Federal tomada em 14/12/2000, que acolhe parecer da Comissão de Regimento daquela Corte, fls. 734/751,

DETERMINO, *ad referendum* do Tribunal Pleno,

a suspensão da percepção cumulativa da remuneração da função comissionada prevista no art. 14, incisos I a III, da Lei nº 9.421/1996, com a vantagem pessoal nominalmente identificada, de que trata o art. 15, § 1º, da Lei nº 9.527/1997, com efeitos a contar de 1º de fevereiro de 2001, até o julgamento final do RMA Nº 571142/1999-8."

ALMIR PAZZIANOTTO PINTO
Ministro-Presidente